



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1.517, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.981.

*Autoriza o Poder Executivo a alienar, por venda, o imóvel que especifica.*

*HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,*

*Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-*

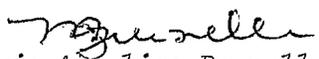
ARTIGO 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, ao proprietário do imóvel lindeiro, com base no competente laudo de avaliação, uma área de terra, localizada na Vila Aeroporto, de propriedade da Prefeitura Municipal, com as seguintes medidas e confrontações:- "Tem início no alinhamento da Avenida Aeroporto, segue por este alinhamento numa distância de 22,00 m (vinte e dois metros); daí pela divisa com o lote 18, numa distância de 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros); daí pelo alinhamento da Rua BE, em linha reta numa distância de 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros); daí em curva de concordância num desenvolvimento igual a 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros); até o ponto de início, perfazendo uma área remanescente de 103,63 m<sup>2</sup> (cento e três metros e sessenta e três centímetros quadrados)".*

ARTIGO 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 1.981.*

  
*Helio de Almeida Bastos*  
*Prefeito Municipal*

*Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 15 de dezembro de 1.981.*

  
*Maria Angélica Brunelli*  
*Secretária*